



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Convite de Preços nº 001/2017

Processo nº 2001/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.953.519/0001-03, com sede na Rua Professora Maria Aparecida dos Santos Costa, nº 60, centro, na cidade de Pedregulho-SP, fone (16) 9.9101-5645, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento passa a vigorar com as seguintes alterações: “O presente contrato vigorará até o dia **28 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Cláusula 3.4 c/c item 14.1 do Edital de Convite de Preços, o valor mensal constante no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento passa a vigorar com as seguintes alterações: “3.1 Pelos serviços prestados, a “Contratada” receberá, mensalmente, a importância de **R\$ 4.953,27 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos da Cláusula 3.4 c/c item 14.1 do Edital de Convite de Preços, o valor anual constante no item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento passa a vigorar com as seguintes alterações: “3.2 Pela integral execução do presente ajuste, a “Contratada” receberá o valor consignado no item 3.1, totalizando ao final das obrigações em 12 (doze) meses a importância estimada total de **R\$ 59.439,24 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**”.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente conforme classificação a seguir: A)- Departamento: Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.36 e B)- Departamento: Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 27 de dezembro de 2019.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:-
